

Termo de Referência 9/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2025	160518-BASE DE AVIACAO DE TAUBATE	BRUNA MARTINHO DE AZEVEDO	31/03/2025 10:02 (v 5.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64009.001062/2025-06

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais, insumos, reagentes e kits de controle, calibração e manutenção laboratoriais específicos e medicamentos para atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas e o Depósito de Material de Classe do Centro de Medicina de Aviação do Exército, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 01 – REAGENTES PARA O EQUIPAMENTO PENTRA 60

NR	DESCRIÇÃO	CATMAT	UN	QTD MIN	QTD MAX	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	KIT DE SANGUE CONTROLE COM DIFERENCIAL EM 5 PARTES PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO HORIBA ABX PENTRA 60, DO TIPO ABX DIFFTROL, CONTROLE MULTIPARÂMETRO DE 3 NÍVEIS PARA MONITORIZAÇÃO DA PRECISÃO E EXATIDÃO DOS CONTADORES DE GLÓBULOS SANGUÍNEOS PARA ENSAIOS HEMATOLÓGICOS. CADA KIT DEVERÁ POSSUIR 3 FRASCOS DE 3ML CADA (1 FRASCO NIVEL NORMAL, 1 FRASCO NIVEL ALTO E 1 FRASCO NIVEL BAIXO), CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO MS E NÚMERO DE LOTE	422392	KIT	01	12	1.787,00	21.444,00
02	REAGENTE DE LIMPEZA PARA APARELHO HEMATOLÓGICO HORIBA ABX PENTRA 60, DO TIPO ABX MINOCLAIR OU SIMILAR - DETERGENTE E DESINFETANTE, PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO	400441	FR	01	05	247,63	1.238,15

	ANALISADOR, EMBALAGEM COM 400ML, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO MS E NÚMERO DE LOTE						
03	REAGENTE PARA APARELHO HEMATOLÓGICO HORIBA ABX PENTRA 60, DO TIPO ABX DILUENTE OU SIMILAR, PARA DETERMINAÇÃO LEUCOCITÁRIA E MEDIDA DE HEMATÓCRITO, EMBALAGEM COM 20 LITROS, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE NÚMERO DE REGISTRO MS E NÚMERO DE LOTE	396183	GL	05	35	540,44	18.915,40
04	REAGENTE PARA APARELHO HEMATOLÓGICO HORIBA ABX PENTRA 60, DO TIPO ABX LYSEBIO OU SIMILAR - AGENTE LISANTE ERITROCITÁRIO LIVRE E CIANETO , PARA DIFERENCIAÇÃO DE LEUCÓCITOS E DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA, EMBALAGEM COM 400ML, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO MS E LOTE	400399	FR	05	35	577,63	20.217,05
05	REAGENTE PARA APARELHO HEMATOLÓGICO HORIBA ABX PENTRA 60, DO TIPO ABX CLEANER OU SIMILAR - SOLUÇÃO ENZIMÁTICA COM AÇÃO PROTEOLÍTICA , PARA LIMPEZA DO APARELHO, EMBALAGEM COM 1 LITRO, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO MS E NÚMERO DE LOTE	396923	FR	10	60	156,00	9.360,00
06	REAGENTE PARA APARELHO HEMATOLÓGICO HORIBA ABX PENTRA 60, DO TIPO ABX BASOLYSE II OU SIMILAR - SOLUÇÃO PARA DIFERENCIAÇÃO LEUCOCITÁRIA COM AÇÃO BASOFÍLICA , EMBALAGEM COM 1 LITRO, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO MS E LOTE	400361	FR	10	60	161,50	9.690,00
07	REAGENTE PARA APARELHO HEMATOLÓGICO HORIBA ABX PENTRA 60, DO TIPO ABX EOSINOFIX OU SIMILAR - AGENTE CORANTE PARA EOSINÓFILOS E FIXADOR PARA LEUCÓCITO , PARA DIFERENCIAÇÃO LEUCOCITÁRIA PELO MÉTODO DE CITOQUÍMICA, EMBALAGEM COM 1 LITRO, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO MS E NÚMERO DE LOTE	400360	FR	05	35	759,23	26.573,05

--	--	--	--	--	--	--	--

GRUPO 02 – REAGENTES PARA O EQUIPAMENTO LABMAX 450I

NR	DESCRIÇÃO	CATMAT	UN	QTD MIN	QTD MAX	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
08	KIT PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE ÁCIDO ÚRICO . TESTE ANALÍTICO PARA DETERMINAÇÃO DE ÁCIDO ÚRICO COM REAÇÃO DE PONTO FINAL EM AMOSTRAS DE SANGUE, URINA, LÍQUIDO AMNIÓTICO E SINOVIAL. MÉTODO ENZIMÁTICO-TRINDER URICASE, LINEARIDADE MÍNIMA DE 20 MG/DL OU LIGEIRAMENTE PRÓXIMA, SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 0,07 MG/DL OU LIGEIRAMENTE PRÓXIMA. USO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 450 I . KIT COM CAPACIDADE DE REALIZAR NO MÍNIMO 400 TESTES.	331748	KIT	05	50	128,15	6.407,50
09	KIT PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE ALBUMINA NO SORO, MÉTODO VERDE DE BROMOCRESOL COLORIMÉTRICO, COM REAÇÃO DE PONTO FINAL. COM	331742	KIT	01	06	90,80	544,80

	LINEARIDADE MÍNIMA 6,0G/DL OU LIGEIRAMENTE PRÓXIMA, SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 0,2 G/DL OU LIGEIRAMENTE PRÓXIMA. USO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 450 I . KIT COM CAPACIDADE DE REALIZAR NO MÍNIMO 800 TESTES.						
10	KIT PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ALFA AMILASE NO SORO/URINA, LÍQUIDO ASCÉTICO E DUODENAL. MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE HIDRÓLISE DE CNPG3, LINEARIDADE ESPERADA MÍNIMA DE 1500U/L OU LIGEIRAMENTE PRÓXIMA; SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 7 U/L OU LIGEIRAMENTE PRÓXIMA. USO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 450 I . KIT COM CAPACIDADE DE REALIZAR NO MÍNIMO 280 TESTES.	331838	KIT	02	12	449,29	5.391,48
11	KIT PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE BILIRRUBINA DIRETA NO SORO E NO PLASMA, POR REAÇÃO DE PONTO FINAL. LINEARIDADE ESPERADA ATÉ 10 MG /DL OU LIGEIRAMENTE PRÓXIMA; SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 0,1 MG/DL OU LIGEIRAMENTE PRÓXIMA. USO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 450 I . KIT COM CAPACIDADE DE REALIZAR NO MÍNIMO 380 TESTES.	336253	KIT	02	25	220,13	5.503,25
12	KIT PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE BILIRRUBINA TOTAL NO SORO E NO PLASMA, POR REAÇÃO DE PONTO FINAL. LINEARIDADE ATÉ 30 MG/DL OU LIGEIRAMENTE PRÓXIMA; SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 0,1 MG/DL LIGEIRAMENTE PRÓXIMA. USO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 450 I . KIT COM CAPACIDADE DE REALIZAR NO MÍNIMO 380 TESTES.	336250	KIT	02	25	179,29	4.482,25
13	KIT PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE CÁLCIO NO SORO E NO PLASMA, POR REAÇÃO DE PONTO FINAL. COM LINEARIDADE DE 0,04 A 25MG/DL OU LIGEIRAMENTE PRÓXIMA. USO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 450 I . KIT COM CAPACIDADE DE REALIZAR NO MÍNIMO 320 TESTES.	331741	KIT	02	25	217,09	5.427,25

14	KIT PARA DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DO FERRO EM AMOSTRAS DE SORO POR REAÇÃO DE PONTO FINAL, POR METODOLOGIA COLORIMÉTRICA, COM LINEARIDADE 500MCG/DL, COM CALIBRADOR INCLUÍDO. DE USO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 450 I . KIT COM NO MÍNIMO 420 TESTES.	333406	KIT	02	25	91,61	2.290,25
15	KIT PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE COLESTEROL EM AMOSTRAS DE SORO; MÉTODO ENZIMÁTICO TRINDER COM REAÇÃO DE PONTO FINAL; LINEARIDADE MÍNIMA ESPERADA DE 500 MG/DL OU LIGEIRAMENTE PRÓXIMA; SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 3 MG/DL OU LIGEIRAMENTE PRÓXIMA. USO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 450 I . KIT COM CAPACIDADE DE REALIZAR NO MÍNIMO 640 TESTES.	331732	KIT	05	50	204,51	10.225,50
16	KIT PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA CINÉTICO DA CREATINA QUINASE TOTAL (CPK) EM SORO OU PLASMA. EM MODO CINÉTICO DA ATIVIDADE DA ENZIMA CREATINA QUINASE. COM LINEARIDADE MÍNIMA ESPERADA DE 2000 U/L OU LIGEIRAMENTE PRÓXIMA; SENSIBILIDADE MÍNIMA 1,0 U/L OU LIGEIRAMENTE PRÓXIMA, COM CALIBRADOR INCLUÍDO. DE USO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 450 I . KIT COM NO MÍNIMO 240 TESTES.	334471	KIT	05	50	362,60	18.130,00
17	KIT PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE CREATININA ENZIMÁTICA EM AMOSTRA DE SORO, PLASMA OU URINA, METODOLOGIA ENZIMÁTICA TRINDER, POR REAÇÃO DE PONTO FINAL COM LINEARIDADE ENTRE 0,0 MG/DL E 150 MG/DL. DE USO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 450 I . KIT COM NO MÍNIMO 400 TESTES.	333335	KIT	05	35	813,36	28.467,60
18	KIT PARA DETERMINAÇÃO DO FERRO EM AMOSTRAS DE SORO POR REAÇÃO DE PONTO FINAL, POR METODOLOGIA COLORIMÉTRICA, COM LINEARIDADE 1000MCG/DL, COM PADRÃO INCLUÍDO. DE USO COMPATÍVEL COM O	331739	KIT	02	25	288,59	7.214,75

	ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 450 I . KIT COM NO MÍNIMO 330 TESTES.						
19	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA FERRITINA EM AMOSTRAS DE SORO POR IMUNOTURBIDIMETRIA, COM INTERVALO OPERACIONAL DE 5 ATÉ APROXIMADAMENTE 600 NG/DL, COM CALIBRADOR INCLÚIDO. DE USO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 450 I . KIT COM NO MÍNIMO 180 TESTES.	332711	KIT	03	25	2.054,32	51.358,00
20	KIT PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE FOSFATASE ALCALINA , EM MODO CINÉTICO EM SORO OU PLASMA; LINEARIDADE MÍNIMA ESPERADA DE 1500 U/L OU LIGEIRAMENTE PRÓXIMA; SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 2,5 U/L OU LIGEIRAMENTE PRÓXIMA. DE USO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 450 I . KIT COM NO MÍNIMO 480 TESTES.	331735	KIT	02	20	154,40	3.090,00
21	KIT PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE FÓSFORO NO SORO, PLASMA, URINA, LÍQUIDO AMNIÓTICO. POR DETERMINAÇÃO FOTOMÉTRICA DO COMPLEXO FOSFOMOLIBDATO, COM LINEARIDADE MÍNIMA ESPERADA DE 15 MG/DL OU LIGEIRAMENTE PRÓXIMA; SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 0,7 MG/DL OU LIGEIRAMENTE PRÓXIMA. DE USO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 450 I . KIT COM NO MÍNIMO 600 TESTES.	331740	KIT	01	06	276,37	1.658,22
22	KIT PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GAMA GT , EM MODO CINÉTICO DA GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE EM SORO OU PLASMA; LINEARIDADE MÍNIMA ESPERADA DE 500 U/L OU LIGEIRAMENTE PRÓXIMA; SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 2,5 U/L OU LIGEIRAMENTE PRÓXIMA. DE USO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 450 I . KIT COM NO MÍNIMO 240 TESTES.	365460	KIT	02	36	186,30	6.706,80
23	KIT PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE NO SORO, LÍQUOR E LÍQUIDOS ASCÍTICO, PLEURAL E SINOVIOL EM MÉTODO	331408	KIT	02	25	179,13	4.478,25

	CINÉTICO OU DE PONTO FINAL, COM LINEARIDADE MÍNIMA ESPERADA DE 500MG/DL OU LIGEIRAMENTE PRÓXIMA E SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 1 MG/DL OU LIGEIRAMENTE PRÓXIMA. DE USO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 450 I . KIT COM NO MÍNIMO 1600 TESTES.						
24	KIT PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE HDL – COLESTEROL , EM SORO OU PLASMA; COM SISTEMA DE DETERMINAÇÃO HOMOGÊNEA DIRETA, LINEARIDADE MÍNIMA ESPERADA DE 200 MG/DL OU LIGEIRAMENTE PRÓXIMA, CALIBRADOR INCLUÍDO. DE USO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 450 I . KIT COM NO MÍNIMO 260 TESTES.	331754	KIT	05	35	818,35	28.642,25
25	KIT PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE LACTATO DESIDROGENASE (LDH) , EM MODO CINÉTICO DA LDH EM SORO OU PLASMA; LINEARIDADE MÍNIMA ESPERADA DE 1500 U/L OU LIGEIRAMENTE PRÓXIMA; SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 2,5 U/L OU LIGEIRAMENTE PRÓXIMA. DE USO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 450 I . KIT COM NO MÍNIMO 240 TESTES.	416748	KIT	02	18	184,82	3.326,76
26	KIT PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE LDL – COLESTEROL , EM SORO OU PLASMA; COM SISTEMA DE DETERMINAÇÃO HOMOGÊNEA DIRETA, LINEARIDADE MÍNIMA ESPERADA DE 992 MG/DL OU LIGEIRAMENTE PRÓXIMA, E SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 6,6 MG/DL OU LIGEIRAMENTE PRÓXIMA, COM CALIBRADOR INCLUÍDO. DE USO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 450 I . KIT COM NO MÍNIMO 130 TESTES.	333410	KIT	01	08	494,99	3.959,92
27	KIT PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE LIPASE NO SORO E PLASMA, METODOLOGIA LÍQUIDA PARA AUTOMAÇÃO; COM LINEARIDADE MÍNIMA DE 3 A 300 U/L OU LIGEIRAMENTE PRÓXIMA; COM SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 1,0 U/L OU LIGEIRAMENTE PRÓXIMA. DE USO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR	375566	KIT	02	12	1.057,87	12.694,44

	AUTOMÁTICO LABMAX 450 I . KIT COM NO MÍNIMO 170 TESTES.						
28	KIT PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE MAGNÉSIO NO SORO, PLASMA, URINA E LÍQUOR. POR MÉTODO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, COM LINEARIDADE MÍNIMA ESPERADA DE 4,5MG/DL OU LIGEIRAMENTE PRÓXIMA E SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 0,05 MG/DL OU LIGEIRAMENTE PRÓXIMA. DE USO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 450 I . KIT COM NO MÍNIMO 640 TESTES.	331738	KIT	01	08	154,08	1.232,64
29	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE ALBUMINA EM AMOSTRAS DE URINA – MICROALBUMINÚRIA - POR IMUNOTURBIDIMETRIA, COM INTERVALO OPERACIONAL DE 3 A 500 MG/DL, COM CALIBRADOR INCLUÍDO. DE USO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 450 I . KIT COM NO MÍNIMO 100 TESTES.	333405	KIT	01	06	1.586,84	9.521,04
30	KIT PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA NA URINA , COM SENSIBILIDADE MÍNIMA 0,12MG/DL OU LIGEIRAMENTE PRÓXIMA, COM LINEARIDADE ATÉ 100MG/DL OU LIGEIRAMENTE PRÓXIMA. DE USO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 450 I . KIT COM NO MÍNIMO 220 TESTES.	335045	KIT	01	06	109,75	658,50
31	KIT PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNAS TOTAIS NO SORO E LÍQUIDOS (PLEURAL, SINOVIAL E ASCÍTICOS). POR MÉTODO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, COM LINEARIDADE MÍNIMA ESPERADA DE 12G/DL OU LIGEIRAMENTE PRÓXIMA; SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 0,05 G/DL OU LIGEIRAMENTE PRÓXIMA. DE USO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 450 I . KIT COM NO MÍNIMO 1000 TESTES.	350233	KIT	01	10	68,41	684,10
32	KIT PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE ALANINA AMINO TRANSFERASE (TGP/ALT) . TESTE ANALÍTICO PARA A DETERMINAÇÃO DE MODO CINÉTICO ULTRAVIOLETA	333459	KIT	05	35	255,54	8.943,90

	NO SORO E PLASMA. COM LINEARIDADE MÍNIMA ESPERADA DE 400 U/I OU LIGEIRAMENTE PRÓXIMA, SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 4 U/L OU LIGEIRAMENTE PRÓXIMA. COM ENZIMA LÍQUIDA PRONTA P/ USO. DE USO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 450 I . KIT COM NO MÍNIMO 480 TESTES.						
33	KIT PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE ASPARTATO AMINO TRANSFERASE (TGO/AST) NO SORO E PLASMA, LINEARIDADE MÍNIMA ESPERADA DE 400U/I OU LIGEIRAMENTE PRÓXIMA, SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 2 U/L OU LIGEIRAMENTE PRÓXIMA. COM ENZIMA LÍQUIDA PRONTA P/ USO. DE USO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 450 I . KIT COM NO MÍNIMO 480 TESTES.	334463	KIT	05	35	273,88	9.585,80
34	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA TRANSFERRINA EM AMOSTRAS DE SORO POR IMUNOTURBIDIMETRIA, COM INTERVALO OPERACIONAL DE 6 ATÉ APROXIMADAMENTE 650 MG/DL. DE USO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 450 I . KIT COM NO MÍNIMO 150 TESTES.	332710	KIT	02	18	1.514,95	27.269,10
35	KIT PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE TRIGLICÉRIDES NO SORO, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL; LINEARIDADE MÍNIMA DE 1100 MG/DL OU LIGEIRAMENTE PRÓXIMA; SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 1,8 MG/DL OU LIGEIRAMENTE PRÓXIMA. DE USO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 450 I . KIT COM NO MÍNIMO 640 TESTES.	331733	KIT	02	35	728,80	25.508,00
36	KIT PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE URÉIA NO SORO, PLASMA E URINA, POR MÉTODO ENZIMÁTICO UV COM CINÉTICA DE DOIS PONTOS, COM LINEARIDADE MÍNIMA ESPERADA DE 300MG/DL OU LIGEIRAMENTE PRÓXIMA; SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 2 MG/DL OU LIGEIRAMENTE PRÓXIMA. DE USO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 450 I . KIT COM NO MÍNIMO 570 TESTES.	334466	KIT	05	35	383,48	13.421,80

37	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE ANTI-ESTREPTOLISINA-O (AEO) EM AMOSTRAS DE SORO POR IMUNOTURBIDIMETRIA, COM LINEARIDADE DE ATÉ 650 UI/ML, COM CALIBRADOR INCLUÍDO. DE USO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 450 I . KIT COM NO MÍNIMO 150 TESTES.	333398	KIT	01	12	1.967,64	23.611,68
38	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE FATOR REUMATÓIDE (FR) EM AMOSTRAS DE SORO POR IMUNOTURBIDIMETRIA, COM INTERVALO OPERACIONAL DE 6 A 160 UI/ML, COM CALIBRADOR INCLUÍDO. DE USO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 450 I . KIT COM NO MÍNIMO 150 TESTES.	335422	KIT	01	12	1170,60	14.047,20
39	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR) EM AMOSTRAS DE SORO POR IMUNOTURBIDIMETRIA., COM INTERVALO OPERACIONAL DE 2 A 100 MG/L, COM CALIBRADOR INCLUÍDO. DE USO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 450 I . KIT COM NO MÍNIMO 150 TESTES.	333328	KIT	05	30	706,53	21.195,90
40	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA ULTRA-SENSÍVEL DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR ULTRA) EM AMOSTRAS DE SORO POR IMUNOTURBIDIMETRIA COM INTERVALO OPERACIONAL DE 0,05 A 10 MG/L, COM CALIBRADOR INCLUÍDO. DE USO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 450 I . KIT COM NO MÍNIMO 150 TESTES.	380524	KIT	01	05	1.193,07	7.158,42
41	SORO CONTROLE LIOFILIZADO PARA ENSAIOS BIOQUÍMICOS DE MÚLTIPLOS PARÂMETROS . DE USO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 450 I , COM PARÂMETROS NORMAIS OU PATOLÓGICOS. FRASCO COM NO MÍNIMO 5 ML DE CONTROLE A SER RECONSTITUÍDO.	425825	UND	01	05	159,53	797,65
42	CALIBRADOR MULTIPARAMÉTRICO LIOFILIZADO EM MATRIZ PROTEICA HUMANA PARA CALIBRAÇÃO DE	357954	UND	01	10	163,70	1.637,00

	ENSAIOS BIOQUÍMICOS DE USO COMPATÍVEL NO ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 450 I . FRASCO COM NO MÍNIMO 3 ML DE CONTROLE A SER RECONSTITUÍDO.						
43	CALIBRADOR PARA CALIBRAÇÃO DE ENSAIOS IMUNOMÉTRICOS PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA TRANSFERRINA POR IMUNOTURBIDIMETRIA, COM 5 NÍVEIS DE CALIBRADOR. DE USO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 450 I .	462911	UND	01	02	1.287,69	2.575,38
44	CALIBRADOR PARA PADRONIZAÇÃO DA DOSAGEM DE FERRITINA POR IMUNOTURBIDIMETRIA, PRONTO PARA USO. DE USO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 450 I .	462911	UND	01	02	453,59	907,18
45	CALIBRADOR PARA PADRONIZAÇÃO DA DOSAGEM DE PCR POR IMUNOTURBIDIMETRIA, PRONTO PARA USO. DE USO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 450 I .	462911	UND	01	02	235,81	471,62
46	CALIBRADOR PARA MÓDULO ISE, NÍVEL 1, ESPECÍFICO PARA O ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 450 I .	462911	UND	02	10	542,37	5.423,00
47	CALIBRADOR PARA MÓDULO ISE, NÍVEL 2, ESPECÍFICO PARA O ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 450 I .	462911	UND	01	06	1.125,42	6.752,52
48	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA MÓDULO ISE, ESPECÍFICO PARA O ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 450 I .	462911	UND	01	06	1.803,23	10.819,38
49	QUALITROL PLUS MICROALBUMINÚRIA - CONTROLE DE MICROALBUMINÚRIA, ESPECÍFICO PARA O ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 450 I .	425825	UND	01	06	423,08	10.819,38
50	QUALITROLPLUS AEO- FR -PCR – CONTROLE DE ASO, PCR E FR- CAIXA	425825	UND	01	10	499,37	4.993,70

	COM DOIS NÍVEIS, ESPECÍFICO PARA O ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 450 I.							
--	---	--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--	--

GRUPO 03 – REAGENTES PARA O EQUIPAMENTO READER 100/200

NR	DESCRIÇÃO	CATMAT	UN	QTD MIN	QTD MAX	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
51	CALIBRADOR MULTIPARÂMETROS PARA TESTES DE IMUNOENSAIO DE FLUORESCÊNCIA, ESPECÍFICO PARA APARELHO MARCA ECO F READER, MODELO F100/F200	425709	UND	01	02	699,95	1.339,90
52	TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE BHCG DE IMUNOENSAIO DE FLUORESCÊNCIA, COMPATÍVEL COM O APARELHO MARCA ECO F READER, MODELO F100 /F200	356905	TESTE	20	350	55,94	19.579,00
53	TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE HEMOGLOBINA GLICADA (HBA1C) ATRAVÉS DE IMUNOENSAIO DE FLUORESCÊNCIA, COMPATÍVEL COM O APARELHO MARCA ECO F READER, MODELO F100 /F200	460545	TESTE	50	500	38,46	19.230,00
54	TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE D – DÍMERO ATRAVÉS DE IMUNOENSAIO DE FLUORESCÊNCIA, COMPATÍVEL COM O APARELHO MARCA ECO F READER, MODELO F100/F200	369814	TESTE	20	350	61,35	21.472,50
55	TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE TROPONINA ATRAVÉS DE IMUNOENSAIO DE FLUORESCÊNCIA, COMPATÍVEL COM O APARELHO MARCA ECO F READER, MODELO F100/F200	369867	TESTE	20	350	57,71	20.198,50
56	TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE CKMB ATRAVÉS DE IMUNOENSAIO DE FLUORESCÊNCIA, COMPATÍVEL COM O APARELHO MARCA ECO F READER, MODELO F100 /F200	442301	TESTE	20	350	80,41	28.143,50
57	TESTE DE IDENTIFICAÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS SARS- COV-2 (COVID-19), INFLUENZA A E INFLUENZA B EM AMOSTRAS HUMANAS DE NASOFARINGE ATRAVÉS	475634	TESTE	50	1000	137,69	137.690,00

DE DETECÇÃO PELO MÉTODO DE IMUNOENSAIO DE FLUORESCÊNCIA (EURÓPIO) COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO ECO READER F, MODELO F100/F200. O KIT DEVE CONTER DISPOSITIVO TESTE, TAMPÃO EXTRATOR, SWAB ESTÉRIL, TAMPA FILTRO E INSTRUÇÕES DE USO.							
---	--	--	--	--	--	--	--

GRUPO 04 – REAGENTES PARA O EQUIPAMENTO HUMALYTE PLUS 5

NR	DESCRIÇÃO	CATMAT	UN	QTD MIN	QTD MAX	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
58	PACK DE REAGENTE HUMALYTE PLUS 5	357647	KIT	02	09	3.979,13	35.812,17
59	SOLUÇÃO QC 100 ML HUMALYTE PLUS 5	357648	UND	01	02	1.374,50	2749,00
60	SOLUÇÃO CONDICIONADORA DE SÓDIO HUMALYTE PLUS 5	389433	UND	01	01	1.605,87	1.605,87
61	SOLUÇÃO DE ENCHIMENTO NA/CL/PH HUMALYTE PLUS 5	374608	UND	01	01	1.427,23	1.427,23
62	SOLUÇÃO DE ENCHIMENTO DE CÁLCIO HUMALYTE PLUS 5	374608	UND	01	01	1.427,23	1.427,23
63	SOLUÇÃO DE ENCHIMENTO DE POTÁSSIO HUMALYTE PLUS 5	374608	UND	01	01	1.427,23	1.427,23
64	SOLUÇÃO DE ENCHIMENTO DE REFERÊNCIA HUMALYTE PLUS 5	374608	UND	01	01	1.427,20	1.427,20
65	SOLUÇÃO DE LIMPEZA HUMALYTE PLUS 5	370002	UND	01	03	1.359,42	3.567,03
66	ELETRODO DE POTÁSSIO (K) HUMALYTE PLUS 5	382448	UND	01	01	3.567,03	3.567,03
67	ELETRODO DE SÓDIO (NA) HUMALYTE PLUS 5	369996	UND	01	01	3.567,03	3.567,03
68	ELETRODO DE CLORETO (CL) HUMALYTE PLUS 5	448531	UND	01	01	3.567,03	3.567,03

69	ELETRODO DE CÁLCIO (CA) HUMALYTE PLUS 5	374255	UND	01	01	3.567,03	3.567,03
70	ELETRODO DE PH HUMALYTE PLUS 5	477006	UND	01	01	3.567,03	3.567,03
71	ELETRODO DE REFERÊNCIA HUMALYTE PLUS 5	389435	UND	01	01	3.567,03	3.567,03
72	ELETRODO INTERNO HUMALYTE PLUS 5	374255	UND	01	01	847,05	847,05
73	TUBING KIT HUMALYTE PLUS 5	480414	UND	01	01	2.406,65	2.406,65
74	SAMPLE PROBE HUMALYTE PLUS 5	480414	UND	01	01	1.201,04	1.201,04
75	MEMBRANA DE REFERÊNCIA HUMALYTE PLUS 5	389332	UND	01	01	1.139,88	1.139,88

ITENS NÃO AGRUPADOS

NR	DESCRIÇÃO	CATMAT	UN	QTD MIN	QTD MAX	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
76	CONJUNTO DE CUBETAS DE REAÇÃO PARA ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 450 I . JOGO COM 60 CUBETAS.	450249	CONJ	01	02	5825,60	11.651,20
77	LÂMPADA HALÓGENA PARA FOTÔMETRO DO ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 450 I , COM VIDA MÉDIA DE 1200 HORAS.	463945	UND	01	02	2.636,15	5.272,30
78	SOLUÇÃO ÁCIDA PARA LIMPEZA E FUNCIONAMENTO DO ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 450 . FRASCO 500 ML.	407149	UND	02	25	247,45	6.186,25
79	SOLUÇÃO ALCALINA PARA LIMPEZA E FUNCIONAMENTO DO ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 450 . FRASCO 500 ML.	426157	UND	02	25	259,60	6.490,00
80	ELETRODO DE SÓDIO PARA MÓDULO ISE DO ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 450 I .	414241	UND	01	02	3.676,94	7.349,88
81		429955	UND	01	02	4.378,19	8.756,38

	ELETRODO DE POTÁSSIO PARA MÓDULO ISE DO ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 450 I.						
82	ELETRODO DE CLORETOS PARA MÓDULO ISE DO ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 450 I.	429954	UND	01	02	4.409,90	8.819,80
83	TEMPO DE ATIVIDADE PROTOMBINA (TAP, AP, RNI), REAGENTE PRONTO FRACIONADO EM FRASCOS COM ISI < 1,17 . KIT COM NO MÍNIMO 5 FRASCOS.	442196	KIT	05	30	96,08	2.882,40
84	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA), COMPOSTO PELO REAGENTE PRONTO PARA O USO COM NO MÍNIMO 4 ML E POR UM FRASCO DE CLORETO DE CÁLCIO 20 MMOL/L COM NO MÍNIMO 4 ML.	442195	KIT	05	30	87,33	2.619,90
85	PLASMA HUMANO LIOFILIZADO, DESTINADO AO CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE PARA ENSAIOS DE TEMPO DE PROTROMBINA E TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA. FRASCO COM NO MÍNIMO 0,5 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CONTROLE MÉDIO.	373657	CX	10	60	103,98	6.238,80
86	TESTE VDRL - DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS (REAGINAS) NO SORO, PLASMA OU LÍQUIDO CÉFALO-RAQUIDIANO (LCR) POR FLOCULAÇÃO, PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS. PRONTO PARA USO, SEM NECESSIDADE DE INATIVAÇÃO DA AMOSTRA, COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO. KIT COM NO MÍNIMO 200 DETERMINAÇÕES.	396034	FR	05	40	40,99	1.639,60
87	TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA RÁPIDA DA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (BETA HCG) POR IMUNOCROMATOGRAFIA, EM AMOSTRAS DE SORO OU URINA, COM SENSIBILIDADE MÍNIMA ESPERADA DE 10 MUI/ML . DISPOSITIVO DE TESTE TIPO CASSETE.	356905	TESTE	40	400	0,48	192,00
88	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO DE TRIAGEM PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO NS1 PARA O VÍRUS DA DENGUE EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. DISPOSITIVO DE TESTE TIPO CASSETE.	412589	TESTE	100	1200	9,87	11.844,00

89	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DIAGNÓSTICO DE DENGUE EM SORO OU PLASMA DE HUMANOS COM DETECÇÃO E DIFERENCIAÇÃO DE ANTICORPOS IGM E IGG DOS SOROTIPOS 1,2,3,4. DISPOSITIVO DE TESTE TIPO CASSETE.	353742	TESTE	40	600	7,88	4.728,00
90	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DIAGNÓSTICO DE ZIKA VÍRUS EM SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL COM DETECÇÃO E DIFERENCIAÇÃO DE ANTICORPOS IGM E IGG ANTI-ZIKA. DISPOSITIVO DE TESTE TIPO CASSETE.	435823	TESTE	20	200	14,67	2.934,00
91	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS TOTAIS (IGG, IGM E IGA) ANTI-TREPONEMA PALLIDUM (SÍFILIS) EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL. DISPOSITIVO DE TESTE TIPO CASSETE.	361446	TESTE	20	300	3,00	900,00
92	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA MALÁRIA QUE INDICA A PRESENÇA OU AUSÊNCIA DE PLASMODIUM SP. DISPOSITIVO DE TESTE TIPO CASSETE.	368340	TESTE	20	100	8,73	873,00
93	TESTE RÁPIDO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS ANTI- TRYPANOSOMA CRUZI (CHAGAS) NO SORO HUMANO. DISPOSITIVO DE TESTE TIPO CASSETE.	412592	TESTE	40	600	13,30	7.980,00
94	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DIAGNÓSTICO DE COVID EM SORO OU PLASMA DE HUMANOS COM DETECÇÃO E DIFERENCIAÇÃO DE ANTICORPOS IGM E IGG . DISPOSITIVO DE TESTE TIPO CASSETE.	467048	TESTE	20	200	7,17	1.434,00
95	TESTE RÁPIDO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO ANTICORPO ANTI-HCV , POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO USANDO ANTÍGENOS SINTÉTICOS E RECOMBINANTES IMOBILIZADOS NA MEMBRANA PARA IDENTIFICAÇÃO SELETIVA DE ANTI-HCV EM AMOSTRAS DE SORO OU SANGUE TOTAL. KIT COM	357783	TESTE	60	3000	2,19	6.570,00

	NO MÍNIMO 20 TESTES. DISPOSITIVO DE TESTE TIPO CASSETE.						
96	TESTE RÁPIDO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG), POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, USANDO ANTICORPOS MONO E POLICLONAIIS IMOBILIZADOS NA MEMBRANA PARA IDENTIFICAÇÃO SELETIVA DE HBSAG EM AMOSTRAS DE SORO. DISPOSITIVO DE TESTE TIPO CASSETE.	368252	TESTE	60	3000	1,56	4.680,00
97	TESTE RÁPIDO PARA O DIAGNÓSTICO DA INFECÇÃO PELO HIV QUE DETECTA, SIMULTANEA-MENTE, ANTICORPOS ANTI HIV- 1, INCLUINDO O GRUPO O E ANTI HIV-2; COM SENSIBILI- E ESPECIFICIDADE > 99% E QUE SEJA VALIDADO PELO DEPARTAMENTO DE DST, AIDS E DADE HEPATITES VIRAIS. DISPOSITIVO DE TESTES TIPO CASSETE.	334484	TESTE	100	6000	3,63	21.780,00
98	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO, INFLUENZA A, B (H1N1), COM DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO INFLUENZA TIPO A (INCLUINDO SOROTIPOS A/H1N1, A/H3N2, AH5N1) E ANTÍGENO DO TIPO B, COM SWAB, KIT COMPLETO.	372732	TESTE	40	500	16,60	8.300,00
99	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO DE TRIAGEM PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IgG/IgM CONTRA VÍRUS CHIKUNGUNYA EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL.	437626	TESTE	20	200	20,43	4.086,00
100	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO DE SARS CoV 2 EM AMOSTRAS DE SWAB NASAL E NASOFARINGE DE HUMANOS. COM SWAB, KIT COMPLETO.	467047	TESTE	40	500	5,66	2.830,00
101	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IgG/IgM CONTRA A BACTÉRIA <i>Leptospira</i> EM AMOSTRAS HUMANAS DE SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL.	401201	TESTE	20	100	24,00	2.400,00
102	TESTE RÁPIDO MULTI-DROGAS (12 DROGAS), IMUNOCROMATOGRÁFICO DE FLUXO LATERAL, PARA DETECÇÃO SIMULTÂNEA QUALITATIVA DE DROGAS MÚLTIPLAS E SEUS METABÓLITOS EM URINA HUMANA. DROGAS ANALISADAS: Cocaína (COC), Benzoilecgonina 150 /Tetrahydrocannabinol (THC), Maconha 50/ Anfetamina (AMP) d-Anfetamina 300/	431778	TESTE	100	1200	24,99	29.988,00

	Metanfetamina (MET) d-Metanfetamina 300/ Ecstasy (MDMA) 3,4- metilenodioximetanfetamina/Benzodiazepínicos (BZD) Oxazepam 300 MDMA 500/ Morfina e Opiáceos (MOR/OPI) Morfina						
103	BANDAGENS ANTI-SÉPTICAS HIPOALERGÊNICAS PARA CURATIVO PÓS COLETA DE SANGUE, MODELO ADULTO , CONTENDO NO MÍNIMO 200 UNIDADES.	483362	CX	05	60	13,45	807,00
104	AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 22 G (25X07) , BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	399983	UND	100	1000	0,25	250,00
105	AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 21 G (25X08) , BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	399981	UND	100	1000	0,33	330,00
106	ESCALPE PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE NO SISTEMA À VÁCUO Nº21	437173	UND	5000	30000	0,43	12.900,00
107	ESCALPE PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE NO SISTEMA À VÁCUO Nº23	437174	UND	3000	15000	0,45	6.750,00
108	ESCALPE PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE NO SISTEMA À VÁCUO Nº25	437172	UND	500	5000	0,44	2.200,00
109	SOLUÇÃO AROMATIZADA COM CONCENTRAÇÃO TOTAL DE 75 GRAMAS DE GLICOSE , PARA CURVA GLICÊMICA. SABORES DIVERSOS. FRASCO COM 300 ML	380506	FR	50	600	4,44	2.664,00
110	SOLUÇÃO AROMATIZADA COM CONCENTRAÇÃO TOTAL DE 50 GRAMAS DE LACTOSE , PARA TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE. SABORES DIVERSOS. FRASCO COM 300 ML.	383589	FR	50	600	6,00	3.600,00
111	FRASCO COLETOR DE POLIPROPILENO PARA COLETA DE URINA DE 24 HORAS , GRADUADO, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2 LITROS	619189	UND	100	1000	4,12	4.120,00
112	FRASCO PARA COLETA DE URINA CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ESTÉRIL , COM TAMPA ROSQUEÁVEL E CAPACIDADE DE 50 ML. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	619195	UND	1000	12000	0,35	3.600
113	COLETOR DE URINA INFANTIL COM FURO RECORTADO NO MODELO MASCULINO, COM FURO REDONDO, COM FITA ADESIVA DUPLA FACE, HIPOALÉRGICA, RESISTENTE E QUE NÃO DESPRENDE DO CONJUNTO. COMPOSTO POR SACO COM COMPRIMENTO DE 17 CM E LARGURA DE 10 CM, COM UM FURO PRÉ-CORTADO E COM PELÍCULA	619195	PCT	05	30	2,83	84,90

	PROTETORA NÃO ADERENTE E DESTACÁVEL. PACOTE COM 10 UNIDADES.						
114	COLETOR DE URINA INFANTIL COM FURO RECORTADO NO MODELO FEMININO, COM FURO OVAL, COM FITA ADESIVA DUPLA FACE, HIPOALÉRGICA, RESISTENTE E QUE NÃO DESPRENDE DO CONJUNTO. COMPOSTO POR SACO COM COMPRIMENTO DE 17 CM E LARGURA DE 10 CM, COM UM FURO PRÉ-CORTADO E COM PELÍCULA PROTETORA NÃO ADERENTE E DESTACÁVEL. PACOTE COM 10 UNIDADES.	619195	PCT	05	30	2,83	84,90
115	FRASCO PARA COLETA DE FEZES CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, OPACO, COM ESPÁTULA, COM TAMPA ROSQUEÁVEL E CAPACIDADE DE 50 ML. EMBALADO INDIVIDUALMENTE	620518	UND	100	8000	0,34	2.720
116	TUBOS PLÁSTICOS FEITOS EM PET PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, ESTÉRIL. DESCARTÁVEL, INCOLOR, MEDINDO 13X75MM. COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E TAMPA PLÁSTICA PROTETORA ROSQUEÁVEL COM SISTEMA DE SEGURANÇA NA COR ROXA CONTENDO EDTA K2 OU K3, COM VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 4 A 5 ML - ADULTO	377598	UND	2000	30000	0,46	13.800
117	TUBOS PLÁSTICOS FEITOS EM PET PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, ESTÉRIL. DESCARTÁVEL, INCOLOR, MEDINDO 13X75MM. COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E TAMPA PLÁSTICA PROTETORA ROSQUEÁVEL COM SISTEMA DE SEGURANÇA NA COR ROXA CONTENDO EDTA K2 OU K3, COM VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 1 A 2 ML - INFANTIL	377425	UND	300	2000	0,50	1.000
118	TUBOS PLÁSTICOS FEITOS EM PET, PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR MEDINDO 13 X 75 MM, TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA ROSQUEÁVEL , COM SISTEMA DE SEGURANÇA DE COR AZUL, COM ANTICOAGULANTE CITRATO DE SÓDIO 3,2 % COM VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 4,5 ML – ADULTO	372347	UND	200	6000	0,53	3.180
119	TUBOS PLÁSTICOS FEITOS EM PET, PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR MEDINDO 13 X 75 MM, TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA ROSQUEÁVEL COM SISTEMA DE SEGURANÇA DE COR AZUL CLARO, COM ANTICOAGULANTE CITRATO DE SÓDIO 3,2 %, COM VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 2,0 ML - INFANTIL	372348	UND	100	2000	0,54	1.080
120	TUBOS PLÁSTICOS FEITOS EM PET, PARA	377537	UND	300	3000	0,55	1.650

	COLETA DE SANGUE À VÁCUO , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR MEDINDO 13 X 75MM, TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA ROSQUEÁVEL COM SISTEMA DE SEGURANÇA DE COR CINZA, COM ANTICOAGULANTE FLUORETO DE SÓDIO E EDTA (PARA PROVAS GLICÊMICAS) COM VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 3 A 5 ML.						
121	TUBOS PLÁSTICOS FEITOS EM PET, PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR MEDINDO 13 X 75MM, TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA ROSQUEÁVEL COM SISTEMA DE SEGURANÇA DE COR VERMELHA, SEM ADITIVO E SEM GEL SEPARADOR , COM CAPACIDADE DE ASPIRAÇÃO DE 3 A 5,0 ML.	372350	UND	300	8000	0,52	4.160
122	TUBOS PLÁSTICOS FEITOS EM PET, PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, MEDINDO 13 X 75MM, TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA ROSQUEÁVEL COM SISTEMA DE SEGURANÇA, SEM ANTICOAGULANTE, COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR , COM CAPACIDADE DE ASPIRAÇÃO DE 5,0 ML	372352	UND	5000	40000	0,59	23.600
123	TUBOS PLÁSTICOS FEITOS EM PET, PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ÂMBAR , VOLUME 3,5 ML, COMPONENTES COM GEL SEPARADOR, USO COLETA DE SANGUE.	434612	UND	200	8000	0,72	5.760
124	PONTEIRAS DESCARTÁVEIS COMPATÍVEIS COM AS PIPETAS EXISTENTES NO LABORATÓRIO DO CEMAVEX (DIGIPET E KACIL), DE POLIPROPILENO AUTOCLAVÁVEL, VOLUME MÁXIMO DE 1000 MICROLITROS, COR AZUL , PACOTE COM 1000 UNIDADES.	427479	PCT	01	08	26,08	208,64
125	PONTEIRAS DESCARTÁVEIS COMPATÍVEIS COM AS PIPETAS EXISTENTES NO LABORATÓRIO DO CEMAVEX (DIGIPET E KACIL), DE POLIPROPILENO AUTOCLAVÁVEL, VOLUME MÁXIMO DE 200 MICROLITROS, COR AMARELA , PACOTE COM 1000 UNIDADES.	427478	PCT	05	25	14,62	368,00
126	PONTEIRAS DESCARTÁVEIS COMPATÍVEIS COM AS PIPETAS EXISTENTES NO LABORATÓRIO DO CEMAVEX (DIGIPET E KACIL), DE POLIPROPILENO AUTOCLAVÁVEL, VOLUME MÁXIMO DE 0,5 A 10 MICROLITROS, COR BRANCA , PACOTE COM 1000 UNIDADES.	408696	PCT	01	08	19,76	158,08
127	SISTEMA INTEGRADO PARA COLETA E ANÁLISE DE EXAMES	450688	UND	500	8000	2,99	23,92

	PARASITOLÓGICOS COMPOSTO DE 1 (UM) FRASCO COLETOR COM FORMALINA TAMPONADA, TAMPA ROSQUEÁVEL, COLHER PARA COLETA DE MATERIAL FECAL E UM CONJUNTO PROCESSADOR COM SISTEMA FILTRANTE, COMPOSTO POR TELA DE 200 MICRA PARA RETENÇÃO DE FIBRAS E RESÍDUOS. SIMILAR A PARATESTES OU COPROTESTES						
128	TESTE PARA PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES MÉTODO SANDUÍCHE IMUNO-CROMATOGRÁFICO EM TIRA OU CASSETE OU PLACA TESTE COM DOIS ANTICORPOS MONOCLONAIS, ÁREA ÚNICA PARA DISPENSAR AMOSTRA, COM RESULTADOS PARA AMOSTRA E CONTROLE E SEM NECESSIDADE DE DIETA. SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 50 NG/ML. APRESENTAÇÃO EM CASSETE	335034	TESTE	100	1200	3,01	3.612,00
129	LÂMINA PARA MICROSCOPIA COM ESPESSURA DE 1 A 1,2 MM. DIMENSÕES 26 X 76 MM. PONTA FOSCA OU LISA. CX COM 100.	409702	CX	10	200	6,0	1.200,00
130	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA, 24 X 60 MM, CX COM 100 UNIDADES.	409647	CX	10	200	9,91	1.982,00
131	PLACA DE KLINE, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES APROXIMADAS 80X60 (CXL) , COM 12 POÇOS, APLICAÇÃO TESTE LABORATORIAL DE VDRL.	412677	UND	01	15	39,42	394,20
132	LÂMINA K CELL PARA CONTAGEM DE CÉLULAS POR ML DE AMOSTRA. FABRICADA EM PMMA (POLIMETIMETACRILATO), CADA LÂMINA MEDE 8,3 X 3,3 CM E POSSUI 10 CÂMARAS DE CONTAGEM, CADA CÂMARA DE CONTAGEM POSSUI 16 QUADRADOS MENORES CHAMADOS DE SETORES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES DO POÇO: 5 X 2 MM; PROFUNDIDADE DO POÇO; 0,1 MM; VOLUME INTERNO DO POÇO: 1 ML; DIMENSÕES DO QUADRADO: 1 X 1 MM; VOLUME DO QUADRADO; 0,1 ML; VOLUME TOTAL DA CÂMARA DE CONTAGEM: 37 ML. CX COM 100 UNIDADES.	416267	CX	05	20	342,55	6.851,00
133	DISPOSITIVO COM BICO PLÁSTICO PRÓPRIO PARA PERFURAR A TAMPA DOS TUBOS A VÁCUO COM EDTA E OBTER GOTA DE SANGUE PARA DISTENSÃO SANGUÍNEA EM LÂMINA, SEM NECESSIDADE DE ABERTURA DO TUBO DE COLETA. PADRÃO DE REFERÊNCIA: VACUDROP OU SIMILAR.	427286	UND	500	5000	0,94	4.700,00
134	TORNIQUETE COM FIVELA DE PVC ADULTO	445576	UND	3	20	15,54	290,80
135	LAMINOCULTIVO DESTINADO AO						

	CULTIVO, CONTAGEM E IDENTIFICAÇÃO PARCIAL DE MICRORGANISMOS CAUSADORES DE INFECÇÕES DO TRATO URINÁRIO COMPOSTO POR 3 MEIOS DE CULTURA, SENDO: CLED, MEIO M E CITRATO SEGUNDO SIMONS	442657	UND	50	1000	6,08	6.080,00
136	TIRAS REAGENTES PARA ANÁLISE SEMIQUANTITATIVA NA URINA COM 11 ÁREAS REAGENTES CONTEMPLANDO BILIRRUBINA, UROBILINOGÊNIO, CETONAS, GLICOSE, PROTEÍNA, SANGUE, PH, NITRITOS, LEUCÓCITOS, ÁCIDO ÁSCÓRBICO E DENSIDADE URINÁRIA. DE USO COMPATÍVEL COM O APARELHO URIVISION WE300- WAMA DIAGNÓSTICA. CX COM NO MÍNIMO 100 TIRAS.	339560	UND	10	100	29,87	2.987,00
137	SACO PLÁSTICO PARA AUTOCLAVE COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS. PACOTE 20 UNIDADES	474253	PCT	05	30	26,53	795,90
138	TERMÔMETRO DIGITAL, PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA, COM VISOR EM LCD, FUNÇÃO DE MEMÓRIA MÁXIMA E MÍNIMA, FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE -50 E +70 °C, SENSOR DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA COM CABO DE NO MÍNIMO 2 METROS. BOTÃO PARA RESET DA MEMÓRIA. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS (INCLUSAS).	477906	UND	01	08	130,10	1.040,80
139	FILME EMBALAGEM, MATERIAL PELÍCULA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, MOLDÁVEL, NÃO ABSORVE NEM RETÉM UMIDADE, FILME ADERENTE, LARGURA APROXIMADA 10 CM, PADRÃO PARAFILM OU EQUIVALENTE. ROLO DE APROXIMADAMENTE 38M DE COMPRIMENTO.	440461	ROLO	01	08	319,79	2.558,32
140	ESTANTE METÁLICA PARA TUBOS DE ENSAIO PARA TUBOS DE 15 ML, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 40 TUBOS	438222	UND	01	10	36,84	368,40
141	ESTANTE PLÁSTICA PARA TUBOS DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 60 TUBOS	432919	UND	01	15	17,10	256,50
142	TUBOS DE HEMÓLISE, EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 5ML, AUTOCLAVÁVEL, FUNDO REDONDO, DIMENSÕES 12X75 MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 500 UNIDADES.	411210	PCT	01	10	63,33	633,30
143	TUBO TIPO FALCON, CAPACIDADE 15 ML, MATERIAL POLIPROPILENO, ESTÉRIL, GRADUADO, TAMPA ROSCA, AUTOCLAVÁVEL. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	474970	PCT	05	20	37,83	756,60
144	BOCAL PLÁSTICO PARA BAFÔMETRO, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO	475109	UND	50	500	1,79	895,00

	ALCOSTAR G2						
145	BOCAL PLÁSTICO PARA BAFÔMETRO, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO ALCOEASY A20	475109	UND	100	1000	1,79	1.790,00
146	PIPETA EM POLIESTIRENO, DESCARTÁVEL, GRADUADA (0 A 170MM), QUE PERMITE UMA RÁPIDA EXECUÇÃO DO ENSAIO DE VHS, OBTENDO OS MESMOS RESULTADOS QUE NO MÉTODO DE WESTETERGREEN. SISTEMA SEMI-AUTOMÁTICO DE ASPIRAÇÃO DE AMOSTRA (CAPILARIDADE), COM BULBO BRANCO NA PARTE INFERIOR DA PIPETA PARA ENCAIXE EM TUBOS DE 12 A 13MM.	424317	UND	100	3000	2,17	6.510,00
147	ADAPTADOR PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO, COMPATÍVEL COM DIVERSOS TAMANHOS DE TUBOS E AGULHAS, MATERIAL POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL	479641	UND	10	1000	0,30	300,00
148	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL, CAPACIDADE ATÉ 20 MICROLITROS, TESTADA DE ACORDO COM A NORMA ISO 8655/DIN12650, COM BOTÃO OU ALAVANCA PARA REMOÇÃO DA PONTEIRA	424684	UND	01	02	124,52	249,04
149	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL, CAPACIDADE DE 100 MICROLITROS, TESTADA DE ACORDO COM A NORMA ISO 8655/DIN12650, COM BOTÃO OU ALAVANCA PARA REMOÇÃO DA PONTEIRA	450229	UND	01	02	130,96	261,92
150	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL, CAPACIDADE DE 200 MICROLITROS, TESTADA DE ACORDO COM A NORMA ISO 8655/DIN12650, COM BOTÃO OU ALAVANCA PARA REMOÇÃO DA PONTEIRA	424685	UND	01	02	130,41	260,82
151	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL, CAPACIDADE DE 1000 MICROLITROS, TESTADA DE ACORDO COM A NORMA ISO 8655/DIN12650, COM BOTÃO OU ALAVANCA PARA REMOÇÃO DA PONTEIRA	424686	UND	01	02	154,10	308,20
152	MARCADOR DE TEMPO, TIMER, DIGITAL, COM PROGRAMAÇÃO DE 1 SEGUNDO A 99 HORAS, 59 MINUTOS E 59 SEGUNDOS, PLÁSTICO ABS RESISTENTE.	330832	UND	01	05	26,60	133,00
153	PLACA DE PETRI EM TPX, DESCARTÁVEL, SEM DIVISÕES, MEDINDO 150 MM DE DIÂMETRO, CONTENDO MEIO MÜLLER – HINTON (PRONTO PARA O USO).	326359	UND	20	500	6,37	3.185,00
154	MEIO DE CULTURA TIPO PESSOA E SILVA COM INDOL, RUGAI MODIFICADO EM TUBO.	343372	UND	20	400	2,72	1.088,00
155	MEIO DE CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE ENTEROBACTÉRIA, ÁGAR CITRATO DE SIMMONS, EM TUBO	343376	UND	20	400	2,64	1.056,00

	PRONTO P/ USO						
156	MEIO DE CULTURA AGAR BILE ESCULINA PARA IDENTIFICAÇÃO DE BACTÉRIAS PRONTO PARA USO.	343629	UND	10	100	3,14	314,00
157	SISTEMA DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA DE MICROORGANISMOS FERMENTADORES BACILOS GRAM NEGATIVOS COM OXIDASE NEGATIVA, SENDO SISTEMA 1: ONPG, ARGININA, LISINA, ORNITINA, H2S, URÉIA, VP, FENILALAMINA, INDOL, CITRATO DE SÓDIO. CAIXA COM 10 TESTES. CAIXA COM 10 TESTES. (BACTRAY I OU SIMILAR)	356890	CX	01	10	146,07	1.460,70
158	PLASMA DE COELHO LIOFILIZADO, DESTINADO À PESQUISA DE COAGULASE, FRASCO COM 1 ML DE PLASMA LIOFILIZADO	330642	FR	01	05	17,69	88,45
159	SOLUÇÃO DE ALFA NAFTOL 5% PARA PROVA DO MRVP, FRASCO COM NO MÍNIMO 10ML.	397004	FR	01	02	15,24	30,48
160	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO 40% PARA PROVA DO MRVP, FRASCO COM NO MÍNIMO 10ML.	381602	FR	01	02	21,82	43,64
161	CLORETO FÉRRICO SOLUÇÃO A 10% TIPO REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, FRASCO COM NO MÍNIMO 10ML.	381946	FR	01	02	17,65	35,30
162	REAGENTE DE KOVACS, FRASCO COM NO MÍNIMO 10ML.	356174	FR	01	02	25,13	50,26
163	KIT REAGENTE PARA COLORAÇÃO DE GRAM – 4 X 500 ML, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, FRASCOS SEPARADOS CONTENDO, CRISTAL VIOLETA, LUGOL, ETANOL-ACETONA, FUCSINA BÁSICA	327534	KIT	01	03	63,68	191,04
164	SWAB ESTÉRIL, MATERIAL HASTE PLÁSTICA, TIPO PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTÉRIL, USO DESCARTÁVEL	396142	UND	50	1000	0,19	190,00
165	ALÇA BACTERIOLÓGICA, PLÁSTICO, COM HASTE FLEXÍVEL, CALIBRADA, 1 UL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	408818	UND	100	5000	0,19	950,00
166	POLIDISCOS - CONTENDO 15 ANTIBIÓTICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM PLACAS 150X20 MM – GRAM POSITIVOS. CAIXA COM 25 UNIDADES. BRCAT	424705	CX	01	05	151,65	758,25
167	POLIDISCOS - CONTENDO 15 ANTIBIÓTICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM PLACAS 150X20 MM – GRAM NEGATIVOS. CAIXA COM 25 UNIDADES. BRCAT	424704	CX	01	15	145,98	2.189,70
168	PLACA DE PETRI, 90 X 15 MM, CONTENDO ÁGAR CLED E ÁGAR	381173	UND	100	5000	2,86	14.300,00

	MACCONKEYMEIO DE CULTURA ÁGAR MACCONKEY/ ÁGAR CLED COM 10 PLACAS DE 90 MM, 20 ML DE MEIO.						
169	CONJUNTO CORANTE HEMATOLÓGICO PANÓTICO RÁPIDO, LÍQUIDO E COM FRASCOS SEPARADOS, CONTENDO: 0,1% DE CICLOHEXADIENOS; 0,1% DE AZOBENZODULFÔNICOS E 0,1% DE FEBOTIAZINAS.	327536	CONJ	01	08	36,90	295,20
170	CORANTE, TIPO AZUL DE CRESIL BRILHANTE , ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, FRASCO COM 100 ML.	357757	UND	01	03	37,21	111,63
171	CORANTE TIPO GIEMSA , ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, FRASCO DE PLÁSTICO COM TAMPA DE ROSCA CONTENDO 500 OU 1000 ML DE SOLUÇÃO DE CORANTE GIEMSA A 6%.	399068	UND	01	03	47,61	142,83
172	CORANTE MAY GRUNWALD FRASCO COM 500ML	327336	UND	01	03	38,49	115,47
173	ÓLEO DE IMERSÃO , USO PARA MICROSCOPIA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LIMPO, TRANSPARENTE, DENSIDADE 1,02 G/CM ³ , FRASCO COM 100ML.	334384	UND	01	05	22,35	111,75
174	SORO ANTI-A PARA TIPAGEM SANGUÍNEA, TÉCNICA EM TUBO, FRASCO DE 10ML	280350	FR	02	15	23,41	351,15
175	SORO ANTI-B PARA TIPAGEM SANGUÍNEA, TÉCNICA EM TUBO, FRASCO DE 10ML	280351	FR	02	15	24,63	369,45
176	SORO ANTI-D (ANTI-RHO) MONOCLONAL IGM + IGG COMBINADOS, PARA TIPAGEM SANGUÍNEA, TÉCNICA EM TUBO, FRASCO DE 10ML	280353	FR	02	15	36,72	55,80
177	SORO DE COOMBS , FR COM 10 ML	357756	FR	01	03	35,79	107,37
178	ALBUMINA BOVINA 22% , FR COM 10 ML.	382447	FR	01	03	33,14	99,42
179	PIPETA DE PAUSTER GRADUADA 3ML , ESCALA 0,5 – 5 ML. CAPACIDADE 3 ML, MATERIAL PLÁSTICO	417814	UND	100	2000	0,14	280,00
180	COLETOR MATERIAL PÉRFURO CORTANTE , POLIPROPILENO (PVC), ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, ENCAIXE PARA DESCONEXÃO DE AGULHAS, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO. CAPACIDADE TOTAL 1 LITRO	623111	UND	25	250	6,99	1.747,50
181	ETIQUETA AUTOADESIVA PARA IMPRESSÃO POR TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (RIBBON) EM ROLO , TAMANHO DA ETIQUETA 55MM X 30MM, EM 1 (UMA) COLUNA, EM PAPEL COUCHE BRANCO, ADESIVO PERMANENTE DE COPOLÍMERO EM EMULSÃO (ACRÍLICO), SENSÍVEL A PRESSÃO, EXCELENTE GRAU DE ADESIVIDADE. COMPATÍVEL COM	448525	UND	50	500	11,86	5.930,00

	IMPRESSORA MARCA TSC MODELO:TTP 244CE. ROLO COM 1.000 ETIQUETAS.						
182	RIBBON DE CERA COMPRIMENTO 74 A 110 METROS, DIÂMETRO MÁXIMO 40MM, LARGURA MÁXIMA DO RIBBON: 110MM, DIÂMETRO TUBETE 12,7MM.	446882	UND	10	200	6,67	1.334,00
183	MALETA MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, TAMANHO: GRANDE, TAMPAS HERMÉTICAS, APOIO DE TUBOS DE COLETA, DIVISÓRIAS, PARA TRANSPORTE DE MATERIAL DE LABORATÓRIO.	342067	UND	01	02	154,41	308,82
184	CAIXA TÉRMICA PEQUENA , MATERIAL POLIURETANO, CAPACIDADE 5 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALÇA, TAMPAS, ARTICULADA E TERMÔMETRO	472773	UND	01	02	215,00	430,00
185	BILHA PARA COAGULÔMETRO START – STAGO. CAIXA COM 1850 BILHAS	427286	CX	02	10	1.168,49	11.684,90
186	CUBETAS PARA USO NO EQUIPAMENTO COAGULÔMETRO START - STAGO. CAIXA COM 600 CUBETAS.	427286	CX	02	10	694,13	6.941,30
187	BOBINA DE PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA IMPRESSÃO NO EQUIPAMENTO COAGULÔMETRO START – STAGO. ROLO 11,2CM X 25M.	376141	UND	05	20	206,24	4.124,80
188	PEÇA DE REPOSIÇÃO - PIPETA CONECTADA CABLADA PARA APARELHO DE HEMOSTASIA START 4 – STAGO. COM INSTALAÇÃO E CALIBRAÇÃO GRATUITAS (REFERÊNCIA: FINNPIPETTE CONNECTED).	427286	UND	00	01	13.796,62	13.796,62
189	BOBINA DE PAPEL TERMOSENSÍVEL , COMPATÍVEL COM O APARELHO DE LEITURA DE TIRA REATIVA, MODELO URIVISION WE 300, MARCA WAMA DIAGNÓSTICA. DIMENSÕES 56MM x 8M	376141	UND	05	50	13,35	666,00
190	SOMATROPINA HUMANA RECOMBINANTE 12 UI, COM UM FRASCO-AMPOLA DE PÓS LIOFILIZADO E DILUENTE	404846	UND	10	500	228,32	114.160,00
191	SOMATROPINA HUMANA RECOMBINANTE 36 UI, COM APLICADOR E DILUENTE	408048	UND	10	500	1.252,05	626.025,00
192	ELETRODOS PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA – ECG, DE SUPERFÍCIE, DESCARTÁVEL, COM GEL CONDUTOR, ADESIVO, SENSOR EM PRATA CLORADA, COM FITA POROSA QUE POSSIBILITA TRANSPIRAÇÃO DURANTE TESTES ERGOMÉTRICOS, TAMANHO ADULTO, APROXIMADAMENTE 35X40MM	482369	UND	500	10000	0,35	3.500,00
193	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO PEQUENO, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME,	619840	CX C /100	100	500	29,86	14.930,00

	FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, RESISTENTE À TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, EMBALADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES						
194	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO EXTRA PEQUENO PP, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, RESISTENTE À TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, EMBALADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES	619839	CX C /100	50	500	28,40	14.200,00
195	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO MÉDIO, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, RESISTENTE À TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, EMBALADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES	619841	CX C /100	50	500	30,81	15.405,00
196	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO PEQUENO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, SEM PÓ, LIVRE DE LÁTEX, AMBIDESTRA, ANATÔMICA, COM BAINHA, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES	619818	CX C /100	50	500	30,53	15.265,00

1.2.O objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Em caso de divergência entre as descrições registradas na relação de itens gerada pelo COMPRASNET e as contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, prevalece as desse último, consoante ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório previsto no Caput do Art. 5º da Lei 14.133/21.

1.5. Para o item 102 é necessário que o teste que analisa a presença de drogas na urina apresente, no mínimo, os seguintes níveis de detecção (ng/mL): Anfetamina 300 ng/mL, Barbitúricos (BAR) 300 ng/mL, Benzodiazepinas (BZO) 300 ng/mL, Cocaína (COC) 150 ng/mL, Maconha (THC) 50 ng/mL, Metadona (MTD) 300 ng/mL, Metanfetamina (MET) 300 ng/mL, Metilenodioximetanfetamina (MDMA) 500 ng/mL, Morfina (MOP) 300 ng/mL, Fenciclidina (PCP) 25 ng/mL, Propoxifeno (PPX) 300 ng/mL, Antidepressivos tricíclicos (TCA) 100ng/mL.

1.6. Para o item 57 deverão ser apresentados estudos de eficácia que comprovem a sensibilidade e especificidade dos testes rápidos para COVID-19 em comparação à metodologia de RT-PCR e o item proposto deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes padrões mínimos de sensibilidade e especificidade:

Característica de Performance	Item 58
Sensibilidade	> 90%
Especificidade	> 96%
Intervalo de confiança	> 95%

1.7. Além disso, a empresa deverá apresentar também o laudo do Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS) ou do Programa Nacional de Controle de Qualidade (PNCQ), que comprovam a performance do teste.

1.8. Os itens do 01 ao 07 (Grupo 01) foram agrupados, pois é necessário que todos sejam Grupo 1 da mesma marca, no intuito de possibilitar a responsabilização do fornecedor em caso de problemas no equipamento decorrentes do uso dos materiais. Os itens que compõem o Grupo 1 deverão ser reagentes originais do equipamento ANALISADOR HEMATOLÓGICO ABX HORIBA PENTRA 60 ou compatíveis com o mesmo. Os reagentes utilizados para realizar o hemograma são usados em conjunto após a aspiração da amostra de sangue. Cada um deles atua na contagem e diferenciação das células sanguíneas e, ao possuírem a mesma procedência, concorrem para garantir a qualidade integral dos resultados. Da mesma forma, o sangue controle deve ser processado nas mesmas condições e ter sido padronizado com o mesmo controle de qualidade de produção utilizado na confecção dos reagentes hematológicos.

1.9. Os itens do 08 ao 50 (Grupo 02) foram agrupados, pois é necessário que todos sejam da mesma marca, no intuito de possibilitar a responsabilização do fornecedor em caso de problemas no equipamento decorrentes do uso dos materiais. Os itens que compõem o Grupo 2 deverão ser reagentes originais do equipamento ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 450I ou compatíveis com o mesmo. Os kits de exames bioquímicos precisam ser protocolados, calibrados e submetidos a controle de qualidade antes de serem usados nas análises sanguíneas dos pacientes. Assim, a padronização da marca garante o uso de kits de mesma origem, submetidos aos mesmos controles de qualidade de sua produção na indústria. A associação de reagentes, calibradores e controles de mesma procedência torna os exames mais precisos (reprodutibilidade) e exatos (de qualidade, ou seja, capazes de produzir resultados próximos do valor verdadeiro da medida). Além de agilizar todo processo e calibração, uma vez que com um único calibrador é possível calibrar todos os analitos.

1.10. Os itens do 51 ao 57 (Grupo 03) foram agrupados, pois é necessário que todos sejam da mesma marca, no intuito de possibilitar a responsabilização do fornecedor em caso de problemas no equipamento decorrentes do uso dos materiais. O calibrador é único para todos os testes realizados no equipamento. Os itens que compõem o Grupo 3 deverão ser cassetes originais do equipamento ANALISADOR AUTOMÁTICO ECO FLIN (F100 E F 200), compatíveis com o mesmo. Os kits precisam ser específicos para os equipamentos de imunoensaio de fluorescência de európio, possuir QR Code para leitura automática e identificação do exame, possuir os tampões, diluentes e material de coleta necessários para as análises a serem realizadas.

1.11. Os itens do 58 ao 75 (Grupo 04) foram agrupados, pois é necessário que todos sejam da mesma marca, no intuito de possibilitar a responsabilização do fornecedor em caso de problemas no equipamento decorrentes do uso dos materiais e peças. Os itens que compõem o Grupo 4 deverão ser reagentes e peças originais do equipamento HUMALYTE PLUS 5. As trocas das peças deverão ser feitas com a ajuda do ganhador do lote.

1.12. Não serão reservadas cotas de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte para os grupos 1 a 4, e para os itens 189, 190, 191 e 192 por não ser vantajoso para a Administração e representar prejuízo ao conjunto a ser licitado, tendo em vista a necessidade dos itens de cada grupo serem da mesma marca e os itens 185, 186, 187 e 188 serem peças e insumos de equipamento de alta tecnologia, conforme Inciso II, do Art. 10 do Decreto Nr 8.538, de 06 de outubro de 2015.

1.13. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.14. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por igual período, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvada as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, prevista neste instrumento.

1.15. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.16. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000102/2025

II) Data de publicação no PNCP: 03/05/2024

III) Id do item no PCA: 380

IV) Classe/Grupo: 6550 - SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE

V) Identificador da Futura Contratação: 160518-36/2025

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. A Licitante deverá seguir os critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com a Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012, que estabelece regras para elaboração de Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o Art. 16 do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, e dá outras providências em especial, as do Anexo III. Além dos seguintes critérios preconizados no Art. 6º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010:

4.1.1. usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.2. adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 08 de outubro de 2003;

4.1.3. observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.1.4. fornecer aos empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

4.1.5. realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.1.6. respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.7. realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006; e prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação não será indicada marca, característica ou modelo específico.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço:

4.3. Não serão vedados marcas ou produtos na presente licitação.

Da exigência de amostra:

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar não precisa apresentar amostra, apenas enviar a proposta com folder do material ofertado.

Da exigência de carta de solidariedade:

4.5. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

Subcontratação:

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Modelo de Gestão do Contrato (Nota de Empenho)

4.8. Reajuste

4.8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

4.8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.8.5.. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Obrigações do Contratante:

4.9. São obrigações do Contratante:

4.9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.9.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

4.9.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste anexo;

4.9.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente anexo, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.11.. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias..

4.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas deste anexo.*

4.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do anexo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações do Contratado:

4.14. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.14.1. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

4.14.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.14.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.14.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.14.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.14.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.14.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.14.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto;

4.14.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.14.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.14.11. Manter durante toda a vigência da nota de empenho, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.14.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

4.14.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

4.14.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.14.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.14.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

4.14.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.14.18. . Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

4.14.19. . Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

4.14.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

4.14.21. No permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Infrações e sanções administrativas:

4.15. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da nota de empenho;

b) der causa à inexecução parcial da nota de empenho que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da nota de empenho;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da nota de empenho;

f) praticar ato fraudulento na execução da nota de empenho;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.16. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da nota de empenho, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 1.% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10.% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a extinção da nota de empenho por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as infrações que fujam o controle da empresa, a exemplo de pandemias e eventos de calamidade pública.

4.17.. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

4.17.1. Todas as sanções previstas nesta nota de empenho poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

4.17.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

4.17.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

4.17.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.18. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.19.. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.20. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

4.21. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.22. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.23. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

4.24. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Da extinção:

4.25. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

4.26. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a nota de empenho.*

4.26.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:* ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

4.27. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.27.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

4.27.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

4.27.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

4.28. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

4.28.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

4.28.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

4.28.3. Indenizações e multas.

4.29. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

4.30. A nota de empenho poderá ser extinta caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Foro:

4.31. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Taubaté-SP, Seção Judiciária da 2ª Vara Federal de Taubaté, 3ª Região, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Anexo que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os serviços deverão ser prestados ou os materiais recolhidos na **BASE DE AVIAÇÃO DE TAUBATÉ**: situado na Estrada Municipal dos Remédios, 2135, CEP 12.086-000 – Itaim – **TAUBATÉ/SP**, Centro de Medicina de Aviação do Exército.
Correm por conta da empresa licitante os ônus com transportes, carga, descarga, seguro e demais despesas.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.5. Os materiais classificados como termolábeis ou refrigerados, por se tratarem de insumos sensíveis à oscilações de temperatura, deverão ser acondicionados em embalagens que garantam suas características de qualidade e eficácia durante o transporte até o destinatário final. Além disso, deverão ter sua entrega monitorada e as informações de rastreamento em tempo real repassadas à Contratante tão logo seja efetuada a postagem.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência..(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento do Objeto:

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento:

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento:

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito:

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão da prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação a Administração, está condicionada a celebração do termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art.12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL01, de 18 de maio de 2020.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da Sociedade empresária estrangeira União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. As empresas participantes deverão apresentar e licença sanitária expedida por órgão sanitário local e AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa) expedida pela ANVISA, prevista na Lei nº 6.360/1976, documento exigido de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte com produtos para saúde.

8.11.1. Não será aceito protocolo de alvará (ou licença) inicial, por se tratarem de materiais com potencial de risco à saúde dos usuários.

8.11.2. Somente serão aceitos protocolos se forem de renovação de licença de funcionamento ou alvará sanitário, caso o pedido tenha sido registrado antes do término da vigência da licença / alvará anterior.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

8.23. Para os grupos de 1 a 4, e os itens 76 a 82, será solicitada comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.23.1. O quantitativo mínimo para fins de comprovação de aptidão é de 10% do quantitativo total solicitado neste Termo de Referência.

8.23.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, os quais poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.24. SERÁ admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.24.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.24.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.24.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.24.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.25. A fabricação de grande parte dos produtos laboratoriais, objeto deste certame está sujeita ao controle dos órgãos da vigilância sanitária. Assim, a licitante deverá comprovar, sob pena de não aceitação da proposta, que o produto oferecido (quando couber) está devidamente registrado junto a ANVISA, conforme o Caput do art. 1º do Decreto nº 8.077, de 2013 e RDC Nº 36, de 26 de agosto de 2015.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.064.345,96

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.064.345,96 (dois milhões, sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos), conforme Planilha de Orçamentos Consolidados anexa ao Estudo Técnico Preliminar.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 167505;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 215842;

IV) Elemento de Despesa: 339030;

V) Plano Interno: D8SAFCTUGPD.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Lei de Acesso às Informações

Este processo não se enquadra na Lei de Acesso às Informações (L.12.527/11), pois trata-se de um processo licitatório não sigiloso, havendo divulgação quanto ao objeto preterido (bens comuns para o Centro de Medicina de Aviação do Exército).

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **BRUNA MARTINHO DE AZEVEDO**
Data: 31/03/2025 10:49:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNA MARTINHO DE AZEVEDO

Agente de contratação

GABRIELA ZATTERA

Agente de contratação



Documento assinado digitalmente
FERNANDA GONCALVES DE OLIVEIRA
Data: 31/03/2025 10:53:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FERNANDA GONCALVES DE OLIVEIRA

Equipe de apoio